

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente C M D C A de Lagoa dos Patos/MG

RESOLUÇÃO Nº 01 de 06 de Março de 2023.

Dispõe sobre a criação da comissão especial/ Organizadora do Processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa dos Patos- MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 783/2018.



Art. 1º. Constituir Comissão Especial/Organizadora do processo de escolha dos ConselheirosTutelares do Município de Lagoa dos Patos/ MG.

Art. 2º . A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Maria Odete Borges Leite, representante do Poder Público.
- b) Evanderliane Soares da Costa, representante do Poder Público.
- c) Luiz Carlos de Jesus, representante do Poder Público.
- d) Natalino Pereira de Araújo, representante da sociedade Civil.
- e) Daniela Moreira de Oliveira, representante da sociedade Civil.
- f) Valdeir de Oliveira Reis, representante da sociedade Civil.



Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente C M D C A de Lagoa dos Patos/MG

Parágrafo único. A Comissão Especial/Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial/Organizadora:

- 1) Conduzir o processo de escolha;
- 2) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo:
- a. Determinar a retirada ou a suspensão da propaganda;
- b. Recolher o material da propaganda;
- 3) Cassar a candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório
- 4) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 5) Realizar reunião com os candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha.
- 6) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem.
- 7) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
- 8) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros da Justiça Eleitoral.
- 9) Definir os locais do processo de escolha, preferencialmente observando o zoneamento da Justiça Eleitoral (zona urbana e zona rural: critérios objetivos).



Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente C M D C A de Lagoa dos Patos/MG

- 10) Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes.
- 11) Solicitar apoio policial para ordem e segurança dos locais de votação.
- 12) Divulgar o resultado oficial do processo de escolha, imediatamente após a apuração.
- 13) Resolver os casos omissos.
- **Art. 4º**: Esta Comissão terá até 01 de outubro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 001/2023 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.
- Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 06 de Março de 2023.

Marina Nogueira Souza Santos

Presidente do CMDCA